



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

TERMO DE ENCERRAMENTO - CONTRATO/IEP

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO DE ATER Nº 033/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL - IDS.

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SAUN, Quadra 05, Lote C, Torre "D", 3º e 4º andar - Asa Norte, Brasília/DF - CEP 70.040-250, neste ato representada pelo **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] seu Diretor Administrativo **Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº 044885 PTC/AP, e sua Diretora Técnica **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de CONTRATANTE e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL - IDS**, , inscrito no CNPJ sob o nº 01.832903/0001-00, com sede na Rodovia RJ 116, km 28 nº700 - conjunto 4 Japuíba, 2º Distrito de Cachoeiras de Macacu - Rio de Janeiro/RJ, CEP. 28.685-000, neste ato representado pelo **Sr. Alexandre Inácio da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 672.608.297-53, portador do RG nº 059713103-9 SSP-RJ, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de comum acordo e para todos os fins de direito em virtude da conclusão de suas metas/atividades dentro do prazo entabulado contratualmente, decidem pelo encerramento ao Contrato de Ater nº 033/2021, conforme consta instruído nos autos (Processo nº 21490.000556/2025-68) e disposições a seguir:

I - Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto no tocante aos itens a seguir:

- obrigações relacionadas a procedimentos/processos de natureza cível, criminal,

tributária, trabalhista, previdenciárias dentre outras e indenizações.

II - E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, para que surta seus efeitos jurídicos.

III - A lavratura do presente termo não exime a CONTRATADA DE ATER das obrigações estipuladas no CTR nº 033/2021 e aqui não listadas ou de responsabilidades verificadas futuramente, observados os prazos prescricionais.

Jefferson Coriteac

Presidente da ANATER
ANATER

Carlos Camilo Góes Capiberibe

Diretor Administrativo e Financeiro da

Loroana Coutinho de Santana

Diretora Técnica da Anater

Alexandre Inácio da Silva

Representante da IDS



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE INÁCIO DA SILVA, Usuário Externo**, em 12/05/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Coriteac, Presidente**, em 13/05/2025, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Loroana Coutinho de Santana, Diretora Técnica**, em 13/05/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Camilo Goes Capiberibe, Diretor (a)**, em 13/05/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42403026** e o código CRC **D250A7CC**.

Referência: Processo nº 21490.000556/2025-68

SEI nº 42403026